



Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL N.º 006/2024-PROPG (PRORROGADO) BOLSAS DE CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO PARA SERVIDORES ADMINISTRATIVOS E ALUNOS DE DOUTORADO – PRINT/UFRGS

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, em consonância com o Programa Institucional de Internacionalização — PRINT/UFRGS e considerando a prorrogação do Programa, pelo quadro de calamidade pública do estado do Rio Grande do SUL, torna público o Edital de seleção interna para bolsas de capacitação de curta duração para o ano de 2024, destinados a discentes e técnicos administrativos, pertencentes aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) participantes do PRINT/UFRGS, as Unidades da Administração Central (UAC), PROPG, PROPESQ, CEPE, PROIR e demais Unidades Acadêmicas com PPGF's (PRINT) vinculados, relacionadas à internacionalização da Pós-Graduação. As cotas serão destinadas ao Período outubro de 2024 a fevereiro de 2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1** Esse Edital regulamenta a seleção de propostas com vistas à concessão de bolsas no exterior para capacitação de curta duração no âmbito do PRINT/UFRGS, destinados aos técnicos administrativos pertencentes ao quadro ativo das UACs da UFRGS, das secretarias dos PPG's e aos discentes de doutorado regularmente matriculados nos PPGs que fazem parte do PRINT. **Os PPGs e as Unidades envolvidas somente poderão enviar até duas propostas (uma titular e uma suplente) de candidaturas no processo seletivo.**
- 1.2** A Capacitação em cursos de curta duração ou “*summer/winter school*” no exterior com vigência de **1 (um) mês**, visa o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio de treinamentos e capacitações técnicas, científicas ou pedagógicas de profissionais vinculados a IES.
- 1.3** A implementação das bolsas no âmbito do PRINT/UFRGS é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe também o seu financiamento.
- 1.4** Os candidatos a este edital deverão apresentar até a data de submissão das propostas, comprovante do nível de proficiência na língua estrangeira conforme item 4.3.
- 1.5** A indicação de candidatos às bolsas de curta duração ou “*summer/winter school*” por PPG ou UAC deverá estar relacionada aos Temas PRINT/UFRGS, nos quais cada PPG está inserido, bem como observar os países de destino incluídos em cada um dos temas.

1.6 Para os candidatos servidores administrativos:

- a) Os candidatos deverão ser servidores efetivos do quadro ativo da UFRGS e aprovados no estágio probatório.
- b) No caso de o candidato técnico-administrativo ser selecionado é necessário que apresente a solicitação de afastamento do país para implementação da bolsa.

1.7 Para os candidatos alunos de doutorado: os alunos deverão ter cursado, no mínimo, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data limite de indicação de beneficiário no SCBA pela PROPG e não ter sido beneficiário das modalidades PDSE e Programa de CAPACITAÇÃO/PRINT.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Promover a mobilidade dos servidores efetivos da UFRGS que dão apoio técnico, administrativo ou acadêmico aos PPGs participantes do PRINT ou em UAC da universidade para ampliar a internacionalização da pós-graduação, bem como dos discentes de doutorado regularmente matriculados nos PPGs participantes do Programa PRINT na UFRGS, para Instituições de Ensino Superior (IES) de excelência no exterior.
- 2.2 Fomentar a disseminação do conhecimento adquirido em instituições/centros internacionais de excelência com a finalidade de aprimorar a qualidade do conhecimento técnico e da produção científica e tecnológica desenvolvida nos Programas de Pós-Graduação e nas UAC.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

- 3.1 Serão concedidas **45** (quarenta e cinco bolsas) bolsas com 1 (um) mês de duração, sendo **23 para alunos de doutorado e 22 para técnicos administrativos**. No caso de não ser atingido o número cotas, por modalidade, poderá ocorrer remanejamento de uma categoria para a outra.
- 3.2 Os PPGs e as Unidades envolvidas somente poderão enviar até duas propostas (uma titular e uma suplente) de candidaturas no processo seletivo.
- 3.3 Nesta modalidade de bolsa é vedada a solicitação de pedidos de prorrogação do período no exterior.
- 3.4 É vedado ao bolsista o acúmulo de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal durante o período de estudos no exterior.
- 3.5 Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS:

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 4.1 Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- 4.2 Ser servidor efetivo do quadro ativo da UFRGS, aprovado em estágio probatório, ou aluno de doutorado regularmente matriculado em um PPG participante do PRINT e que não possua outro título de doutor.
- 4.3 Possuir a proficiência linguística mínima, conforme estabelecido no EDITAL Nº 41/2017 – CAPES (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/resultados-dos-editais/26062023_Edital_2004741_Edital_41_2017_site.pdf), com validade vigente, no mínimo, até o prazo final do período das inscrições.

5. DA INSCRIÇÃO

A UAC ou PPG ao qual o candidato está vinculado deverá encaminhar a documentação completa referente à inscrição exclusivamente por meio eletrônico, via **processo SEI** do tipo **“Pós-Graduação stricto sensu: Edital de capacitação de curta duração no exterior”**, enviando para a Unidade **DBPG** (ABA DBPG - Divisão de Bolsas), até a data limite prevista no cronograma (item 11). Toda a documentação dos selecionados deverá ser anexada no Processo SEI correspondente, em formato PDF, até limite de cinco megabytes (MB). Todos os documentos são obrigatórios e devem ser anexados ao processo SEI separada e obrigatoriamente na ordem a seguir:

- I. Requerimento de inscrição para candidatura à bolsa capacitação de curta duração – (As instruções constam no Anexo II) – **(DOC 1)**;
- II. Cópia do RG **(DOC2)**;
- III. Justificativa e Plano de Trabalho das atividades do curso de curta duração, contendo o programa do curso de capacitação ou treinamento, se for o caso **(DOC 3)**;
- IV. Ofício assinado pela Coordenação do PPG ou Diretor da Unidade de vínculo do candidato indicando a sua candidatura **(DOC 4)**;
- V. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes **(DOC 5)**;
- VI. Carta de aceite e/ou inscrição na atividade de formação da instituição onde será desenvolvido o Plano de Trabalho. O documento deve estar em papel timbrado e compreender obrigatoriamente a totalidade de outubro (01/10/2024 a 31/10/2024), ou novembro (01/11/2024 a 30/11/2024), ou dezembro (01/12/2024 a 31/12/2024), ou janeiro (01/01/2025 a 31/01/2025), ou fevereiro (01/02/2025 a 28/02/2025). Anexo III, modelo básico de carta **(DOC 6)**;
- VII. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com última atualização do Anexo XII do Edital 41/2017 - CAPES/PrInt (disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/resultados-dos->

[editais/26062023_Edital_2004741_Edital_41_2017_site.pdf](#)). A data limite para apresentação do comprovante válido de proficiência corresponde à data do encaminhamento do processo SEI para a PROPG (DBPG) (DOC 7).

6. DA SELEÇÃO

Todas as etapas do processo seletivo têm caráter eliminatório, sendo que as etapas de priorização e decisão final do Comitê Gestor do PRINT/UFRGS também possuem caráter classificatório. A etapa de priorização poderá ser dispensada a critério da PROPG quando o número de candidatos (as) selecionados (as), com mérito, for inferior ao número de bolsas ou auxílios a serem concedidos. A seleção entre as categorias de servidores técnico-administrativos e de doutorandos será realizada de forma separada para garantir que cada grupo concorra apenas na sua categoria.

6.1. Análise Técnica (Homologação da candidatura)

- i. A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da PROPG, da documentação e seu ordenamento apresentado para a inscrição, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital;
- ii. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas;
- iii. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes;

6.2. Análise de Mérito

A análise de mérito consiste na avaliação do mérito técnico ou acadêmico das candidaturas, com base na justificativa e no Plano de Trabalho apresentadas no momento da inscrição. Considera-se a respeito do (a) candidato (a) os critérios constantes no Quadro 1:

Quadro 1. Critérios para pontuação do candidato:

Critério de Avaliação	Pontos
I - Inovação e efetividade nos resultados: demonstração de melhorias em atividades de pesquisa e ensino, serviços ou processos no ambiente e para a internacionalização da universidade;	3
II - Replicabilidade: capacidade de converter o conhecimento obtido em conhecimento acessível com a finalidade de compartilhá-lo, possibilitar a multiplicação e a replicabilidade da iniciativa no contexto da universidade;	3
III- Relevância: consequências efetivas para o candidato, para a comunidade universitária ou população-alvo específica;	2
IV - Qualidade da instituição de ensino de destino	2
Total	10

6.3. Estabelecimento da Priorização

Quando houver propostas com a mesma pontuação, os critérios de priorização levarão em conta a seguinte ordem (Quadro 2):

Quadro 2. Critérios de desempate entre candidaturas:

Ordem	Critério
1º	Maior nota do item I do Quadro 1.
2º	A qualificação e relevância internacional da instituição estrangeira a partir do QS Ranking

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1** O resultado preliminar da seleção será divulgado no portal da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (<https://www.ufrgs.br/propg/printufrgs/>), com a relação de todos os nomes recomendados dentro do quantitativo de bolsas disponibilizados e considerando a priorização realizada pelo Comitê Gestor.
- 7.2** Aos candidatos que não forem contemplados (as), caberá recurso nos termos do item 08 deste Edital.
- 7.3** A aprovação para a bolsa de curta duração só se dará após a divulgação do resultado final, com a análise de todos os recursos encaminhados pelos candidatos indeferidos nos termos do item 09 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1** Da homologação da inscrição: as candidaturas indeferidas por ocasião de qualquer inconsistência no processo de inscrição durante a análise técnica, não cabem recurso.
- 8.2** O (A) candidato (a) que tiver sua candidatura indeferida na Análise de Mérito/Priorização, poderá apresentar recurso no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data da publicação do resultado.
- 8.3** O recurso deve estar devidamente datado e assinado pelo (a) candidato (a) e deve ser enviado à PROPG por meio eletrônico (no processo SEI de origem).
- a)** O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.
 - b)** A critério da autoridade competente para análise do recurso, poderá ser solicitado o envio de documentação complementar.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final da seleção será divulgado no portal da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (<https://www.ufrgs.br/propg/print-editais-e-resultados/>).

9.2 A desistência por parte de candidato (a) aprovado (a) no processo seletivo deve ser informada por meio de comunicação eletrônica à Pró-Reitoria de Pós-Graduação no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final.

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1 As bolsas para a modalidade de Capacitação em cursos de curta duração contemplam os seguintes benefícios: (i) mensalidade; (ii) auxílio deslocamento (passagem aérea); (iii) auxílio instalação e; (iv) seguro-saúde;

10.2 Todos os benefícios serão pagos diretamente ao (à) beneficiário(a) conforme Portaria CAPES Nº 1 de 3/01/2020.

10.3 A compra da passagem deverá obedecer aos limites estabelecidos pela referida Portaria.

Observação: A prestação de contas referente à aquisição da passagem aérea é de responsabilidade do bolsista e deverá ser realizada diretamente à CAPES

10.4 Essa modalidade de bolsa não prevê o pagamento de taxas escolares, de inscrição ou de adicionais para dependente, ou passagens para acompanhantes ou dependentes.

10.5 A CAPES e a UFRGS não cobrirão quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 10.1.

11. DO CRONOGRAMA (Atualizado em 24 de junho de 2024)

O processo de seleção para bolsas de Capacitação de curta duração no exterior no âmbito do PRINT/UFRGS obedecerá ao seguinte cronograma geral, tendo como base o cronograma feito pela CAPES:

Etapas	Prazo
Lançamento do Edital	23/05/2024
Submissão da Proposta	23/05/2024 até 02/07/2024 (17h)
Homologação das inscrições	A partir de 02/07/2024
Resultado preliminar da avaliação das propostas homologadas	03/07/2024
Prazo para recurso do resultado preliminar	05/07/2024
Resultado final da seleção	A partir de 08/07/2024
Período de indicação de bolsista no SCBA pela PROPG	02/07/2024 a 16/07/2024
Período de início da bolsa (Implementação CAPES)	Outubro de 2024 a Fevereiro de 2025

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A relação dos candidatos selecionados e demais informações relativas ao presente Edital serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, na aba PRINT/UFRGS.

- a) Verificada, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, inconsistência na candidatura, a mesma deverá ser informada imediatamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação que dará ciência à CAPES.
- b) O presente Edital poderá ser adendado quando necessário.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

Prof. Júlio O.
J. Barcellos

Assinado de forma
digital por Prof. Júlio O.
J. Barcellos
Dados: 2024.06.24
19:40:32 -03'00'

Júlio Otávio Jardim Barcellos

Pró-Reitor de Pós-graduação

ANEXO I

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

- ☐ • Requerimento de inscrição da candidatura à bolsa CAP (disponível no processo SEI) – Anexo 1 – (DOC 1)
- ☐ • Cópia do RG (DOC2)
- ☐ • Justificativa e Plano de Trabalho das atividades do curso de curta duração, contendo o programa do curso de capacitação ou treinamento, se for caso. (DOC 3)
- ☐ • Ofício assinado pela Coordenação indicando a candidatura. (DOC 4)
- ☐ • Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes; (DOC 5)
- ☐ • Carta de aceite e/ou inscrição na atividade de formação da instituição onde será desenvolvido o Plano de Trabalho. **O documento deve estar em papel timbrado e compreender obrigatoriamente a totalidade de outubro (01/10/2024 a 31/10/2024), ou novembro (01/11/2024 a 30/11/2024), ou dezembro (01/12/2024 a 31/12/2024), ou janeiro (01/01/2025 a 31/01/2025), ou fevereiro (01/02/2025 a 28/02/2025). Anexo III, modelo básico de carta. (DOC 6)**
- Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com última atualização do Anexo XII do Edital 41/2017 - CAPES/PrInt (disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf>). **A data limite para apresentação do comprovante válido de proficiência corresponde à data do encaminhamento do processo SEI para a PROPG (DBPG) (DOC 7).**

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA ABERTURA DO PROCESSO SEI

- **Iniciar o processo no SEI:** O programa inicia o processo SEI (clicar em “Iniciar Processo” na barra cinza na lateral esquerda da tela);
- **Definir o tipo de Processo SEI:** clicar  em “Escolha o tipo de processo” e escolher **“Pós-Graduação stricto sensu: Edital de capacitação de curta duração no exterior”** (nível de acesso: restrito);
- **Incluir Documento SEI:** clicar  em “Escolha o tipo de documento”, escolher **“Requerimento de inscrição da candidatura à bolsa CAP”** e preencher o documento que deverá ser assinado pelo Coordenador do Programa;
- **Anexar documentos ao processo SEI:** clicar  em “Escolha o tipo de documento”, escolher **“Externo”** e anexar, individualmente, os demais documentos obrigatórios (conforme Anexo I);
- **Encaminhar o processo SEI:** clicar  e encaminhar o processo SEI para a sigla **DBPG**.

ANEXO III

MODELO DE TEXTO (BÁSICO) PARA A CARTA DE ACEITE DA IES NO EXTERIOR – BOLSAS DE CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO PARA SERVIDORES ADMINISTRATIVOS E ALUNOS DE DOUTORADO – PRINT/UFRGS

I declare that I accept to receive Dr. (NOME DO CANDIDATO) for a research visit at (IES DE DESTINO, CIDADE E PAÍS), in accordance to the terms established by PRINT/UFRGS, from (PERÍODO DE 1 (UM) MÊS, CONFORME OPÇÕES INDICADAS ABAIXO).

OBSERVAÇÃO 1: a carta e/ou inscrição na atividade de formação deverá estar em papel timbrado da instituição no exterior e possuir data, nome e assinatura do contato no exterior. **O não atendimento** a esses requisitos na carta de aceite da IES no exterior acarretará na **não homologação da candidatura**.

OBSERVAÇÃO 2: o período deve obrigatoriamente corresponder a umas das seguintes opções:

outubro (01/10/2024 a 31/10/2024)
novembro (01/11/2024 a 30/11/2024)
dezembro (01/12/2024 a 31/12/2024)
janeiro (01/01/2025 a 31/01/2025)
fevereiro (01/02/2025 a 28/02/2025)